



**ANEXO – I**

**Especificações Técnicas**

# **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI**

### **1.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

#### **1.1 – OBJETO:**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo aos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos existentes nas ruas logradouros públicos abrangendo toda a área urbana do município; a limpeza de vias e logradouros públicos.

### **2.0 - NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenha relação com os serviços objeto do contrato.

### **3.0 - DEFINIÇÕES**

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceitarem as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificações dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Área de Coleta – Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento de metodologia de execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.



Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos - Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza de princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

Capacidade de Coleta – Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe de ferramentas próprias manuais.

Capina Manual – Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com a utilização de ferramentas próprias manuais.

Carrinho de Varrição – Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredoura, com corpo basculável ou não.

Coleta de Resíduos Sólidos - Coleta e Transporte dos Resíduos Oriundos da Limpeza Urbana, realizados por equipe composta de 01 (um) motoristas, com o auxílio das demais equipes, deverá ser operacionalizado como instrumentos hábeis a garantir a execução eficaz da tarefa, de acordo com o previsto a seguir

Coleta Domiciliar – Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimento comerciais, prédios públicos e de prestação de serviços cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros por dia por gerador.

Veículos - Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários. O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

Equipamentos - Ferramentas, Máquinas e Utilitários, Sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela executante, porém os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, deverão ser fornecidos pelo Contratante e Domiciliares, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização



Equipamentos de Proteção Individual -A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

Fiscalização - Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo ou Transporte, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

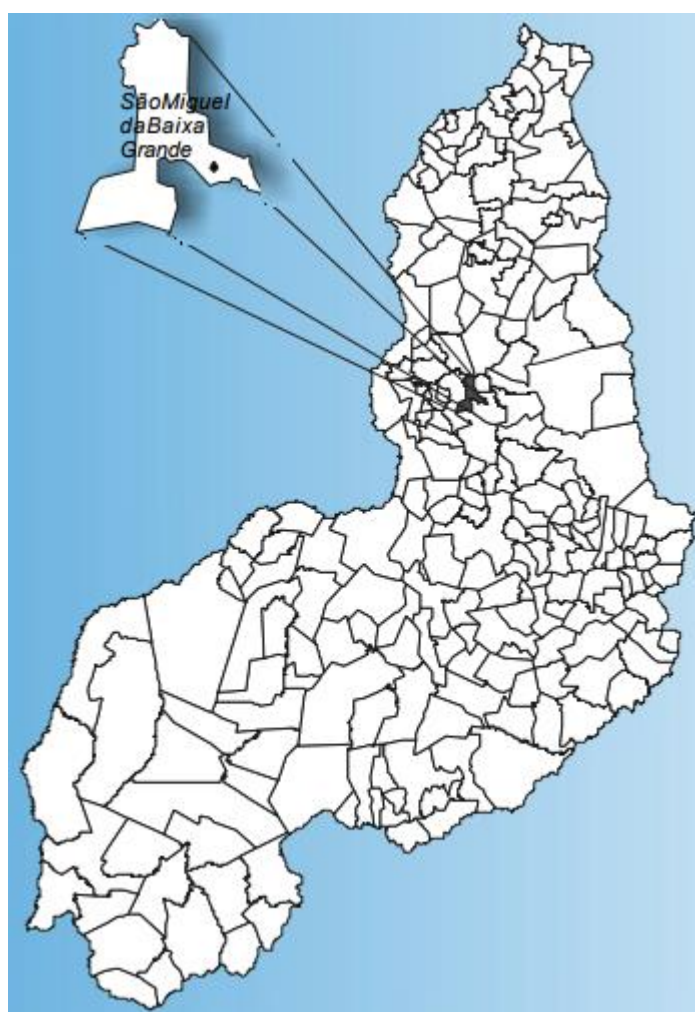
A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente. A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.



#### 4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

##### 4.1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E SOCIÓLOGOS

O município está localizado na microrregião de Valença do Piauí (figura 2), compreendendo uma área irregular de 205 km<sup>2</sup>, tendo como limites os municípios de Prata do Piauí, Beneditinos e Passagem Franca do Piauí ao norte, ao sul com Elesbão Veloso, Passagem Franca do Piauí e São Felix do Piauí, a oeste com Passagem Franca do Piauí e, a leste com São Felix do Piauí. A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 05º 51'52" de latitude sul e 42º 11'10" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 138 Km de Teresina.



Fonte:

[http://rigeo.cprm.gov.br/xmlui/bitstream/handle/doc/16522/Rel\\_SaoMigueldaBaixaGrande.pdf?sequence=1](http://rigeo.cprm.gov.br/xmlui/bitstream/handle/doc/16522/Rel_SaoMigueldaBaixaGrande.pdf?sequence=1)



## **5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este Projeto Básico compreende a execução dos seguintes serviços:

Varrição de vias pavimentadas, não pavimentadas e logradouros públicos; capinação e raspagem de linha d'água em vias urbanas pavimentadas e vias não pavimentadas, áreas públicas e demais logradouros; pintura (caiação) de meio – fio de vias urbanas, canteiros e bancos das praças e coleta dos resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação, poda de árvores e entulhos.

## **6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA**

### **6.1. VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Define-se como varrição manual de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, praças públicas e logradouros públicos a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos tais como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, praças e logradouros públicos, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos, utilizados neste serviço.

Além destas operações descritas acima, também está contemplado no serviço de varrição, o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo canteiros centrais e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados. Áreas onde haja realização de eventos e áreas ajardinadas também deverão ser varridas.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos da via, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

Os resíduos provenientes da varrição manual das vias, praças e logradouros públicos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor amarela ou outra cor definida pela PMSMBG/PI, dos quais



serão acoplados nos carrinhos de varrição ou lutocares, para sua posterior coleta e remoção através dos caminhões coletores ao destino final.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados em locais previamente determinados pela fiscalização da PMSMBGBG/PI, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

A equipe estimada para a execução dos serviços de varrição manual de vias, praças e logradouros públicos será composta de 3 (três) varredores, munidos individualmente com vassouras e, no mínimo, 1 (um) carrinho de varrição, 1 (uma) pá e 1 (uma) enxadinha para cada 3 (três) varredores.

Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária a execução da tarefa. Esta modalidade de trabalho é a comumente adotada para a varrição de vias internas de bairros, no entanto, poderá ser adotada em vias de grande fluxo, desde que solicitada ou autorizada pela fiscalização da PMSMBG/PI.

Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE.

A **CONTRATADA**, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela **CONTRATANTE** deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações emergenciais, tais como alagamentos.

No decorrer do período contratual, e por determinação da **CONTRATANTE** os serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Edital, a **CONTRATANTE** de comum acordo com a **CONTRATADA**, promoverá as necessárias alterações contratuais/repactuações, em



decorrência do aumento das quantidades dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

### **6.1.1. Equipamentos auxiliares de remoção**

#### **A. Carrinho de ferro com rodas de pneus**

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. Os tipos mais conhecidos no Brasil são o “lutocar” e o “prefeitura”, que podem ser guarnecidos com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocados na calçada e substituídos por outros vazios. Este equipamento será o adotado neste projeto em questão.

#### **B. Saco de lixo**

Os sacos de lixo deverão ter capacidade de 100 litros.

## **6.2. CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA**

### **6.2.1. Definição**

Os serviços de capinação e raspagem de linhas d'água (sarjetas) passeios e canteiros centrais de vias pavimentadas e não pavimentadas, consistem na operação manual de recolhimento dos resíduos existentes, como toda areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, praças e terrenos de propriedade do Poder Público.

Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser amontoados e imediatamente removidos pela equipe de coleta e transporte de resíduos sólidos. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, chibanca, alavanca, foice, vassourão apropriado tipo “prefeitura”, pás e roçadeiras mecânicas.

Os leitos das vias capinadas deverão ficar completamente limpos e isentos de qualquer tipo de vegetação, assim como a face superior do meio fio.



Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE. Ferramentas a serem utilizadas na execução do serviço:

- 1 roçadeira mecânica;
- 2 chibancas;
- 2 enxadas;
- 2 alavancas;
- 2 foices;
- 1 vassouras tipo “prefeitura”;
- 1 carrinho de mão;
- 2 pás de bico;
- 1 carrinho de varrição (lixeira com rodas).

### **6.3. CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS**

Consiste na remoção de plantas invasoras, aparagem da grama, poda de plantas ornamentais, sempre que for necessário; limpeza das calçadas e os cuidados necessários para deixar esses ambientes sempre limpos e livre de animais herbívoros.

### **6.4. PINTURA DE MEIO - FIO**

Define-se como serviços de pintura de meio-fio a aplicação manual, através de broxas, de solução de cal hidratada em água, nas superfícies laterais e superiores das guias dos meios-fios. As equipes estimadas para a operação deverão executar o serviço utilizando-se de baldes, broxas, cal e todo o ferramental necessário à boa execução do serviço.

Ferramentas a serem utilizadas na execução do serviço:

- 3 Broxas;
- 3 Baldes;
- 1 Carrinho de mão

O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na





hipótese de derramamento, caberá a **CONTRATADA** a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

As vias a terem os seus meios-fios pintados, devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos. A execução dos serviços e pintura de meio-fio deverá ser feita, preferencialmente, no turno da manhã e tarde, por equipes compostas de, no mínimo, 02 (dois) operários cada uma.

Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela **CONTRATADA**.

## **7. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DO LIXO**

Todo o material resultante dos serviços de varrição, raspagem, capina de vias pavimentadas e não pavimentadas, lixo doméstico, além de lixo hospitalar deverão ser transportados em caminhões de carroceria para o aterro sanitário, tendo sempre os cuidados necessários para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas e no trajeto até o destino final. Para a execução dos serviços a empresa deverá utilizar caminhões de carroceria ou basculante de 5m<sup>3</sup>, devendo os mesmos ter placas e números de identificação e estarem em perfeito estado de conservação, além de usar lonas para proteção dos resíduos, a fim de evitar derramamento de lixo nas vias públicas.

Os serviços de varrição deverão ser realizados diariamente, de segunda a sábado, no horário e turno posteriormente definido pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE.

Adotamos neste projeto duas equipes compostas de um caminhão basculante de 5 m<sup>3</sup>, com 1 (um) motorista e 3 (três) garis de coleta, tanto para a coleta do lixo proveniente da varrição, raspagem e capinação, quanto para a coleta do lixo domiciliar.

### **7.1. COLETA E TRANSPORTE DO LIXO PROVENIENTE DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E RASPAGEM DELINHAD'ÁGUA**

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiadas com o serviço de coleta de lixo e a frequência diária/semanal de coleta necessária em cada rua.



– Planilha orçamentária dos Serviços

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI          |  |                                |               |         |             |           |
|--|--|--------------------------------|---------------|---------|-------------|-----------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COLETA DE LIXO                         |  |                                |               |         |             |           |
| QUANTIDADE DE CAMINHÕES  |  | ESTIMATIVA DE REMOÇÃO (m³/mês) |               |         |             |           |
| 1  |  | 120                            |               |         |             |           |
| NECESSIDADE MÍNIMA DE PESSOAL                                  |  |                                |               |         |             |           |
| DISCRIMINAÇÃO  |  | QUANT.                         |               |         |             |           |
| Trabalhadores  |  | 4                              |               |         |             |           |
| Fiscais de campo   |  | 1,00                           |               |         |             |           |
| Total  |  | 5                              |               |         |             |           |
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO BASE DE UM TRABALHADOR BRAÇAL = |  |                                | R\$ 1100,00   |         |             |           |
| ITEM   | GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS   | %                              | VALOR R\$     |         |             |           |
| 1,00   | INSS   | 20,00%                         | 220,00        |         |             |           |
| 2,00   | SESC ou SESI   | 1,50%                          | 16,50         |         |             |           |
| 3,00   | SENAI ou SENAC   | 1,00%                          | 22,00         |         |             |           |
| 4,00   | INCRA  | 0,20%                          | 2,200         |         |             |           |
| 5,00   | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50%                          | 27,50         |         |             |           |
| 6,00   | FGTS   | 8,00%                          | 88,00         |         |             |           |
| 7,00   | SEGURO ACID. TRABALHO  | 3,00%                          | 33,00         |         |             |           |
| 8,00   | SEBRAE   | 0,60%                          | 6,6           |         |             |           |
| GRUPO "B" ENCARGOS TRABALHISTAS                                |  |                                |               |         |             |           |
| 9,00   | FÉRIAS   | 11,11%                         | 122,21        |         |             |           |
| 10,00  | 13º SALÁRIO  | 8,33%                          | 91,63         |         |             |           |
| 11,00  | AVISO PRÉVIO INDENIZAÇÃO   | 0,05%                          | 0,55          |         |             |           |
| 12,00  | RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA  | 4,25%                          | 46,75         |         |             |           |
| GRUPO "C"  |  |                                |               |         |             |           |
| 13,00  | INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"                                   | 8,73%                          | 96,03         |         |             |           |
| 14,00  | INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" EXCETO ITEM "6" SOBRE OS ITEM 11 DO GRUPO "B" | 1,12%                          | 12,32         |         |             |           |
| <b>TOTAL</b>   |  |                                | <b>785,29</b> |         |             |           |
| PLANILHA DE CUSTOS DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS   |  |                                |               |         |             |           |
| ITEM   | MATERIAL   | QUANT.                         | V. UNIT.      | V.TOTAL | V.ÚTIL(mês) | CUSTO R\$ |
| 1,00   | Carro de mão   | 2                              | 150           | 300,00  | 7,00        | 42,86     |
| 2,00   | Lixeira com rodas 120L   | 1                              | 170           | 170,00  | 6,00        | 28,33     |



|                      |                                  |      |       |         |       |                 |
|----------------------|----------------------------------|------|-------|---------|-------|-----------------|
| 3,00                 | Enxadas com cabo                 | 2    | 40    | 80,00   | 7,00  | 11,43           |
| 4,00                 | Chibancas                        | 2    | 40    | 80,00   | 12,00 | 6,67            |
| 5,00                 | Vassoura piaçava "prefeitura"    | 10   | 20    | 200,00  | 2,00  | 100,00          |
| 6,00                 | Foices                           | 2    | 35    | 70,00   | 6,00  | 11,67           |
| 7,00                 | Enxadeco                         | 2    | 35    | 70,00   | 6,00  | 11,67           |
| 8,00                 | Pá de Bico                       | 2    | 55    | 110,00  | 8,00  | 13,75           |
| 9,00                 | Alavanca                         | 2    | 65,00 | 130,00  | 12,00 | 10,83           |
| 10,00                | Supercal (kg)                    | 2000 | 3     | 6000,00 | 6,00  | 1.000,00        |
| 11,00                | Broxa                            | 8    | 6,00  | 48,00   | 6,00  | 8,00            |
| 12,00                | Balde de plástico, alça de ferro | 5    | 8,00  | 40,00   | 2,00  | 20,00           |
| 13,00                | Saco plástico de 100 L           | 200  | 0,45  | 90,00   | 1,00  | 90,00           |
| 14,00                | Roçadeira                        | 1    | 1100  | 1100,00 | 6,00  | 183,33          |
| <b>SUB-TOTAL "A"</b> |                                  |      |       |         |       | <b>1.538,54</b> |

**NECESSIDADE MINIMA DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES**

| ITEM | MATERIAL            | QUAN T. | V. UNIT. | V.TOTAL | V. ÚTIL(mê s) | CUSTO R\$ |
|------|---------------------|---------|----------|---------|---------------|-----------|
| 1,00 | Cone                | 5       | 32,00    | 160,00  | 10,00         | 16,00     |
| 2,00 | Luva de raspa (par) | 10      | 15       | 150,00  | 5,00          | 30,00     |
| 3,00 | Boné                | 10      | 25       | 250,00  | 5,00          | 50,00     |
| 4,00 | Camisa Manga L      | 10      | 40       | 400,00  | 5,00          | 80,00     |
| 5,00 | Calça               | 10      | 50       | 500,00  | 5,00          | 100,00    |
| 6,00 | Bota                | 10      | 40       | 400,00  | 5,00          | 80,00     |

**SUB-TOTAL "B"**

**356,00**

**TOTAL GERAL ("A" + "B")**

**1.894,54**

**TOTAL DE TRABALHADORES BRAÇAIS**

**5**

**VALOR UNITÁRIO DO TRABALHADOR BRAÇAL**

**378,91**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO MENSALIS**

**DIÁRIA TRABALHADOR BRAÇAL**

**Montante "A"**

| Nº                        | Discriminação    | preços unit. (R\$)  |
|---------------------------|------------------|---------------------|
| 1,00                      | Salário Base     | R\$ 1100,00         |
| 2,00                      | Encargos Sociais | 785,29              |
| <b>TOTAL MONTANTE "A"</b> |                  | <b>R\$ 1.885,29</b> |



| Montante "B"  |  |                     |                 |                            |                  |                 |        |
|---|--|---------------------|-----------------|----------------------------|------------------|-----------------|--------|
| 3,00  | Ferramentas, Equipamentos e Uniformes                | 378,91              |                 |                            |                  |                 |        |
| <b>TOTAL MONTANTE "B"</b>   |  | <b>378,91</b>       |                 |                            |                  |                 |        |
| <b>TOTAL DO MONTANTE "A" + "B"</b>  |  | <b>R\$ 2.264,20</b> |                 |                            |                  |                 |        |
| TRIBUTOS  |  |                     |                 |                            |                  |                 |        |
| 4,00  | TRIBUTOS (8,85% SOBRE O TOTAL DO MONTANTE ("A"+"B")) | 200,38              |                 |                            |                  |                 |        |
|   | TOTAL MENSAL   | R\$ 2.464,58        |                 |                            |                  |                 |        |
|   | BDI = 25%  | 616,14              |                 |                            |                  |                 |        |
|   | VALOR TOTAL  | 3.080,72            |                 |                            |                  |                 |        |
| <b>VALOR TOTAL DIÁRIA</b>   |  | <b>102,69</b>       |                 |                            |                  |                 |        |
| PLANILHA REFERENTE AOS CUSTOS DE UM CAMINHÃO CAPACIDADE 5M <sup>3</sup> /CARRADA    |  |                     |                 |                            |                  |                 |        |
| Consumo Mensal de Combustível / mês x und.  |  |                     |                 |                            |                  |                 |        |
| Km/<br>Carradas   | Carrada<br>s/dia                                     | dia/<br>mês         | Carrada/<br>mês | Consumo/carra<br>da/Diesel | Total/km<br>/mês | Preço<br>Diesel | Total  |
| 16,00   | 2,00   | 26,00               | 52              | 4                          | 832,00           | 4,4             | 915,20 |
| Consumo Mensal de Pneus e Câmaras de Ar x Und.                                      |  |                     |                 |                            |                  |                 |        |
| ITEM  | RODAGEM<br>CAMINHÃO                                  | QUANTIDADE          | PR.<br>UNIT.    | VIDA<br>ÚTIL               | CUSTO (R\$)      |                 |        |
| 1,00  | Pneu   | 4                   | 1.200,00        | 24,00                      | 200,00           |                 |        |
| 2,00  | Câmara de ar   | 4,00                | 90,00           | 24,00                      | 15,00            |                 |        |
| 3,00  | Protetor   | 4,00                | 45,00           | 24,00                      | 7,50             |                 |        |
| <b>TOTAL</b>  |  |                     |                 |                            |                  | <b>222,50</b>   |        |
| Manutenção Mensal / Veículo   |  |                     |                 |                            |                  |                 |        |
| ITEM  | ROD.<br>CAMINHÃO                                     | UND.                | QUANT.          | PR.<br>UNIT.               | VIDA<br>ÚTIL     | CUSTO (R\$)     |        |
| 1,00  | Óleo   | Gl                  | 1,00            | 250,00                     | 4,00             | 62,50           |        |
| 2,00  | Graxa  | L                   | 5,00            | 70,00                      | 6,00             | 58,33           |        |
| 3,00  | Filtro   | UNID.               | 2,00            | 30,00                      | 6,00             | 10,00           |        |
| <b>TOTAL</b>  |  |                     |                 |                            |                  | <b>130,83</b>   |        |
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO BASE DE UM CAMINHÃO (CAP. 5M <sup>3</sup> X CARRADA) |  |                     |                 |                            |                  |                 |        |
| <b>VALOR DO SALÁRIO BASE =</b>  |  |                     |                 |                            |                  | <b>3.820,00</b> |        |



| ITEM   | GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS   | %                  | VALOR R\$       |
|--|--|--------------------|-----------------|
| 1,00   | INSS   | 20,00%             | 764,00          |
| 2,00   | SESC ou SESI   | 1,50%              | 57,30           |
| 3,00   | SENAI ou SENAC   | 1,00%              | 38,20           |
| 4,00   | INCRA  | 0,20%              | 7,64            |
| 5,00   | SALÁRIO EDUCAÇÃO   | 2,50%              | 95,50           |
| 6,00   | FGTS   | 8,00%              | 305,60          |
| 7,00   | SEGURO ACID. TRABALHO/SAT/INSS   | 3,00%              | 114,60          |
| 8,00   | SEBRAE   | 0,60%              | 22,92           |
| <b>GRUPO "B" ENCARGOS TRABALHISTA</b>                                    |  |                    |                 |
| 9,00   | FÉRIAS   | 11,11%             | 424,40          |
| 10,00  | 13º SALÁRIO  | 8,33%              | 318,21          |
| 11,00  | AVISO PRÉVIO INDENIZADO  | 0,05%              | 1,91            |
| 12,00  | IND. (RESCISÃO S/JUSTA CAUSA)  | 4,25%              | 162,35          |
| <b>GRUPO "C"</b>   |  |                    |                 |
| 13,00  | INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE O "B"                                   | 8,73%              | 333,49          |
| 14,00  | INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" EXCETO ITEM "6" SOBRE OS ITEM 11 DO GRUPO "B" | 1,12%              | 42,78           |
| <b>TOTAL GERAL DE ENCARGOS</b>   |  |                    | <b>2.688,90</b> |
| <b>DEPRECIÇÃO / CAMINHÃO = (55.000,00-10.000,00) / 180,00=R\$ 250,00</b> |  |                    |                 |
| ITEM   | TRIBUTOS   | ALÍQUOTA %         |                 |
| 1,00   | ISS  | 3,00%              |                 |
| 2,00   | COFINS   | 3,00%              |                 |
| 3,00   | PIS – FATURAMENTO  | 0,65%              |                 |
| 4,00   | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  | 1,00%              |                 |
| 5,00   | IRPF   | 1,20%              |                 |
| <b>TOTAL DE TRIBUTOS</b>   |  |                    | <b>8,85%</b>    |
| <b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS MENSAIS</b>                |  |                    |                 |
| <b>CAMINHÃO CAPACIDADE DE 5 M³ / UNIDADE</b>                             |  |                    |                 |
| <b>REF.: REMOÇÃO DE 01 (UM) M<sub>3</sub> DE LIXO / ENTULHO</b>          |  |                    |                 |
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO  | PREÇOS UNIT. (R\$) |                 |
| <b>MONTANTE "A"</b>  |  |                    |                 |
| 1,00   | Salário Base   | 3.820,00           |                 |
| 2,00   | Encargos sociais   | 2.688,90           |                 |
| <b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>   |  |                    | <b>6.508,90</b> |
| <b>MONTANTE "B"</b>  |  |                    |                 |



|                                     |                                    |                 |
|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 1,00                                | Uniforme                           | 15,00           |
| 2,00                                | Combustível                        | 915,20          |
| 3,00                                | Rodagem                            | 222,50          |
| 4,00                                | Óleos e lubrificantes (Manutenção) | 130,83          |
| 5,00                                | Depreciação de equipamento         | 188,89          |
| 6,00                                | Seguro                             | 13,20           |
| 7,00                                | Licenciamento                      | 45,00           |
| <b>TOTAL MONTANTE "B"</b>           |                                    | <b>1.530,62</b> |
| <b>TOTAL MONTANTE ("A" + "B") =</b> |                                    | <b>8.039,52</b> |

| MONTANTE "B"                               |   |              |
|--|---|--------------|
| 1,00                                       | TRIBUTOS - 8,85% SOBRE O MONTANTE ("A"+"B")   | 711,49       |
|  | TOTAL MENSAL / CAMINHÃO (120 M <sup>3</sup> ) | 8.751,01     |
|  | VALOR DA REMOÇÃO DE 01 (UM) M <sup>3</sup>    | 72,92        |
|  | BDI = 25%                                     | 18,23        |
| <b>VALOR TOTAL DE 1 (UM) M<sup>3</sup></b> |   | <b>91,15</b> |

| PLANILHA RESUMO                          |       |                        |             |                  |
|--|-------|------------------------|-------------|------------------|
| DISCRIMINAÇÃO                            | QUANT | M <sup>3</sup> /MÊS OU | PREÇO - R\$ |                  |
|  |       | DIARIAS/MÊS            | UNITÁRIO    | TOTAL            |
| Trabalhador Braçal                       | 5,00  | 130,00                 | 102,69      | 13.349,70        |
| Remoção e Transportes de Lixo e Entulhos | 1,00  | 120,00                 | 91,15       | 10.938,00        |
| <b>TOTAL MENSAL</b>                      |       |                        |             | <b>24.287,70</b> |

| PLANILHA GERAL ANUAL  |   |        |                   |                      |
|---|---|--------|-------------------|----------------------|
| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO   | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | TOTAL SERVIÇOS (R\$) |
| 1,00  | OBJETO:<br>Contratação de empresa especializada em Limpeza Pública para execução dos serviços de: a) Capina; b) Varrição; c) Poda de Arvore d) Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros; e) Limpeza de Canais Urbano; f) Manutenção de ruas praças e calçadas; g) Coleta e Transporte dos resíduos sólidos (Bota Fora) de vias e Logradouros Públicos do Município de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE . | 7,00   | 24.287,70         | 170.013,90           |
| <b>O valor de 7 (sete) meses dos serviços é de cento e setenta mil, treze reais e noventa centavos.</b> |   |        |                   |                      |



**Estado do Piauí**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE**

**CNPJ: 01.612.623/0001-88**

**Praça da Matriz, 18, Centro – Fone (86) 3296.0120**

**CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI**

---